

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2159



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	8
Atos Administrativos	8
Autuações	8
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	10
Licitações e Contratos	10
Suspensão	10
Prazo Recursal	10
Homologação / Adjudicação	10
Convocação	12
Atas de registro de preço	15
Secretaria de Cultura	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Ato de Abertura	28
Conselhos Municipais	50
Convocação	50
Secretaria de Educação	51
Atos Oficiais	51
Resoluções	51
Concursos Públicos/Processos Seletivos	57
Convocação	57
Câmara Municipal	58
Licitações e Contratos	58
Termos / Extratos	58
Concursos Públicos/Processos Seletivos	60
Edital - Classificação	60
Recursos	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	68
Licitações e Contratos	68
Aviso de Licitação	68
Aditivos / Aditamentos / Supressões	68
Comunicados	69
Atos Administrativos	70
Notificações	70
Departamento de Compras	74
Dispensas	74



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.313, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022****DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “CINE-AUTISTA” NA CIDADE DE CATANDUVA-SP.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 31 de maio de 2.022, conforme Resolução nº 7.548.

Art. 1º - Esta Lei institui o “Cine-Autista” no âmbito da Cidade de Catanduva-SP, iniciativa que exige que as salas de cinemas instaladas neste Município reservem, no mínimo (uma) sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 2º As pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitida para essa entrada e a saída da exibição a qualquer momento.

§ 3º Os assentos da sessão destinada às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias não serão necessariamente numerados.

§ 4º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no *caput* deste artigo,

Art. 2º - As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação desta Lei.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.313, de 14 de setembro de 2022

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - VETADO

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AOS 14 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2022

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Portarias**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.319, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
HUMBERTO RICARDO GOMES GUERTTEN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **HUMBERTO RICARDO GOMES GUERTTEN**, RG nº 21.633.392, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 16 de SETEMBRO de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de SETEMBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 046/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Professor Berçarista

228º - Ilza Helena Oliveira Duarte

229º - Erica Bolandin da Silva

Cargo: Professor I

318º - Renata Aparecida Alves Borgonovi

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os (a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Professor Berçarista

231º - Evandra Paula do Vale Donato

232º - Maria do Carmo Vieira Guirado

Cargo: Professor I

327º - Dulcilene Ceron Franco

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 21 a 22 de Setembro de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo



“orientação”, até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 08 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;

· Após o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos no dia seguinte que obteve o Atestado de Saúde ocupacional.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 20 de Setembro de 2022.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Departamento Recursos Humanos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
LOJA MAÇONICA TRANQUILIDADE E ESPERANÇA	Endereço de correspondência RUA CEDRAL,245 - VILA JUCA PEDRO -Município: Catanduva-SP, Local da infração: RUE BEBERIBE, 0 - JD. DOS COQUEIROS - CATANDUVA-SP	826/2022	1500/R\$ 5.147,25	NÃO PROCURADO
ADALBERTO ESPEJO BERNARDI	Endereço de correspondência RUA RIO GRANDE DO NORTE, 905 - Bairro: HIGIENOPOLIS - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	841/2022	60/ R\$205,89	NÃO PROCURADO



SOLANGE CRUZ FRESCHI SOBRINHO	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ALFENAS, 185 - BAIRRO: JULIA CAPARROZ - CATANDUVA-SP - ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CAMPINAS AO LADO DO N° 78 - HIGIENOPOLIS - CATANDUVA-SP	750/2022	620/ R\$2.127,53	MUDOU-SE
--------------------------------------	--	-----------------	-----------------------------	-----------------

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 826/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - A.I.I.M.A.: 841/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.M.A.: 750/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 20 de setembro de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **21 de Setembro de 2022, Quarta-feira, às 8h00min, na Casa dos Conselhos - Rua Ceres nº 80 - Nosso Teto - Catanduva/SP**, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Apresentação dos Relatórios Circunstanciados de atividades do 4º Bimestre (julho/agosto 2022)
- Prestação de Contas do 4º Bimestre (julho/agosto 2022)
- Registros no COMAS;
- Cargo extinto da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assist. Social - COMAS;
- Composição nas Comissões Setoriais;
- Outros informes.

Fernanda de Souza Rocha
Presidente do COMAS

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.**
Catanduva, 20 de setembro de 2022 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Motor para Endodontia com movimento rotatório e recíprocante, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que a empresa **V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 21/09/2022 à 23/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA (ref. aos lotes 01 e 02)	R\$ 909.649,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 - Objeto: **Registro de Preços para Execução de Serviços “Manutenção para Roçadeiras Manuais, Motopodas e Motoserras”, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e demais secretarias da municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MGP FERRAMENTAS LTDA (ref. ao lote 01)	R\$ 1.299.726,82

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Papel Sulfite, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (ref. ao item 01)	R\$ 370.200,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - Objeto: **Registro de Preços de diversos tipos de frutas para todas as secretarias e demais setores da administração pública direta.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
E. QUESSADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (ref. aos itens 01 ao 15)	R\$ 265.234,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - OBJETO:CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE AUTOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995 e

alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

Empresa	Percentual do repasse à Concedente, conforme previsto no item: 6 - subitem: 6.1.1 do edital:
TAROZO & FILHOS SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - EPP	16,20% (dezesesseis vírgula vinte por cento).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - Objeto: Registro de Preços de Materiais e Utensílios de Limpeza para Piso, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.480,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.399,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 13.800,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - EMPRESA: DG ENTERPRISES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.990,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.350,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.762,80**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.320,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: SABIA E ROCHA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 11.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: DG ENTERPRISES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 28.990,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - AMOSTRAS.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 21/09/2022 ATÉ O DIA 27/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 - Objeto: Registro de Preços de Balança Digital diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo completo do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 21/09/2022 ATÉ O DIA 22/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 - Objeto: **Registro de Preços de leite sem lactose e leite em pó integral, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.512.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1. PROPOSTA ATUALIZADA;

2. 02(DUAS) AMOSTRAS;

3. Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

4. Registro do SIF e/ou SISF da empresa participante(para produtos de origem animal): para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

5. Laudos Microscópico, Físico Químico, Microbiológico e Histológico, autenticado, com data não superior a 180 dias à data de abertura da licitação. O laudo de análises microbiológicas deverá apresentar aquelas estabelecidas pela ANVISA: **RDC 331/2019 (padrões microbiológicos de alimentos e suas aplicações), IN 60/2019 (estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos).**

PRAZO: ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, OU SEJA, DO DIA 21/09/2022 ATÉ 27/09/2022, conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Material Odontológico Películas de Raio-X e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde,.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: GUSTAVO NICOLINO - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 21.300,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.



Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 21/09/2022 ATÉ O DIA 22/09/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13999
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022****ATA DE REGISTRO 199/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL, PARA CONSUMO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69, sediada à Av. Alziro Zarur, nº 308, Vila Vardelina, CEP 87080-590, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico juridico@olimpioequipamentos.com.br, e telefone (44) 3354-2553, neste ato representada por **RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA**, brasileiro, representante, portador do RG nº 4.977.331-1, inscrito no CPF sob o nº 612.147.289-87, residente e domiciliado à Av. Alziro Zarur, nº 308, Vila Vardelina, CEP 87080-590, na cidade de Maringá/PR resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Detector Fetal Portátil, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Higienópolis – Porta 07 - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **20 dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 319-0, Agência 76317, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000615/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29415 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.001.002	DETECTOR FETAL PORTATIL	UN	45	388,80	17.496,00
Valor Total Geral:						17.496,00
Valor Total da Licitação:						17.496,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15719
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
ATA DE REGISTRO 214/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM
MACARRÃO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS
DE MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

EDSON GONZAGA MONTE ALTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.133/0001-99, sediada à Avenida Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bairro Bela Vista, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico gislaine_102@yahoo.com.br, e telefone (16) 3242-2978, neste ato representada por **EDSON GONZAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.567.438-6, inscrito no CPF sob o nº 278.644.068-82, domiciliado à Avenida Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bairro Bela Vista, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP;

E. QUESSADA XAVIER COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.948.252/0001-06, sediada à Rua Garantã, nº 321, Jardim Santa Clara, CEP 14.960-000, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico varejao.economianh@gmail.com / evandro.aparicio@gmail.com, e telefone (17) 3542-6156 / (17) 99793-1200, neste ato representada por **EVANDRO APARÍCIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 30.608.537-9, inscrito no CPF sob o nº 213.903.278-09, domiciliado à Rua Tietê nº 814, Bairro Vila Celso Mouad, CEP 15810-180, na cidade de Catanduva/SP;

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.471.688/0001-68, sediada à Rua Joaquim Jerônimo, nº 195, Centro, CEP 15.900-073, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico me.alimentos@uol.com.br / mac.caruzu@gmail.com, e telefone (16) 3253-3556, neste ato representada por **MARCOS ALBERTO CARUZO**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 16.319.531, inscrito no CPF sob o nº 051.033.768-65, domiciliado à Rua Vicente Vespa, nº 722, Bairro Residencial Olívio, CEP 15.993-034, na cidade de Matão/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de alho descascado, batata lisa, cenoura, tomate saladado e vagem macarrão, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias de municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
5. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

EDSON GONZAGA MONTE ALTO – ME Conta nº 13000815-0, Agência 3786, Banco Santander;

E. QUESSADA XAVIER COMÉRCIO DE HORTIFRUTI Conta nº 16300-7, Agência 1644-6, Banco Bradesco;

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS Conta nº 13004185-0, Agência 0130, Banco Santander, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 15 setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDSON GONZAGA MONTE ALTO – ME
EDSON GONZAGA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

E. QUESSADA XAVIER COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA
EVANDRO APARÍCIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIEMNTOS
MARCOS ALBERTO CARUZO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000653/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3547 - EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.010.138	TOMATE SALADA	KG	32.000	8,74	279.680,00
5	002.010.102	VAGEM TIPO MACARRAO	KG	2.300	13,70	31.510,00
Valor Total Geral:						311.190,00
12729 - M&E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS L						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.010.395	BATATA LISA	KG	40.000	6,79	271.600,00
Valor Total Geral:						271.600,00
24655 - E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.751	ALHO DESCASCADO	KG	3.600	26,98	97.128,00
3	002.010.486	CENOURA IN NATURA	KG	10.000	5,19	51.900,00
Valor Total Geral:						149.028,00
Valor Total da Licitação:						731.818,00

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL 005/2022.**EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".**

O Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será aberto concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do Edital:

O presente edital visa selecionar projetos artísticos culturais para integrarem a programação da "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022", da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva-SP.

1.2 - Este edital visa selecionar até **12 (doze)** projetos que deverão ter como tema principal toda e qualquer manifestação artístico-cultural nos seguimentos abaixo relacionados:

- * Artes Circenses
- * Arte de rua
- * Dança Teatro
- * Teatro
- * Demais Artes Integradas

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas nos diversos seguimentos de artes cênicas, além de manter a programação da Mostra de Artes Cênicas Catanduva 2022, adaptando suas características para as plataformas online se necessário e caso solicitado devido pandemia do vírus COVID-19.

2.2 - Serão selecionados até **12 (doze)** apresentações.

- a) Módulo I - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Módulo III - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Módulo IV - Até 03 (três) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e estrutura para as apresentações dos projetos que serão de 28 (vinte e oito) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.

3.2 - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto da apresentação.

3.3 - Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) apresentações, sendo que será escolhida apenas 01 (uma) para integrar a programação da "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

3.4 - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

4. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1 - Serão premiados até 12 (doze) projetos, sendo 03 (três) para o módulo I, 03 (três) para o módulo II, 03 (três) para o módulo III e 03 (três) para o módulo IV, que se apresentarão na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022" e receberão a seguinte premiação:

- a) Módulo I - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Módulo III - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Módulo IV - Até 03 (três) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições acontecerão no período de 20 (vinte) de setembro a 03 (três) de novembro pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/mrDJeHtWSiUv14go7>.

5.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços / Mostra de Artes Cênicas Catanduva 2022.

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/mrDJeHtWSiUv14go7> até às 23h59 do dia 03 (três) de outubro de 2022.

5.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

5.6.1 - Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- c) Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- d) Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- e) Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- f) Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- g) Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- h) Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- i) Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- j) Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- k) Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- l) Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- m) No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- n) Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- o) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.
- p) No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);

5.6.2 - Documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica(Todos em formato PDF)

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))
- d) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- e) Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**;
- h) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- j) - Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- k) - No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- l) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- m) - No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- n) - Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.
- o) Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- p) Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- q) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;
- r) Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- s) No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

t) Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).

u) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Análise da Documentação" que deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Seleção de Projetos", que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.

7.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

7.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos de Apresentações Artísticas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

7.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto as apresentações, inclusive para desclassificar apresentações que não atendam requisitos mínimos exigidos.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão de Análise da Documentação tendo posse da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, adotará, **Nesta Etapa de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

9.1 O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS será efetuado considerando os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática, estética e originalidade na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0,00	0,00	0,00
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0,00		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item E;
- b) 2º - Nota Média do Item C;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

9.2 Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 7 (sete).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

10. DOS RECURSOS

10.1 Etapa de Habilitação.

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/loG71dKNAjRrsnYe7>.

10.2 Etapa de Seleção de Projetos.

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página Imprensa Oficial do Município de Catanduva os apresentações aprovados pela Comissão de Seleção de Apresentações.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação da "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicarão como desistência.

11.2.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

11.2.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Apresentações poderá selecionar ou não selecionar novas apresentações em substituição aos desistentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa, conforme previsto nos artigos 292, 293 e 294 da Lei Complementar nº 98/1998.

12.2 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3 O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

12.4 À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

12.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

12.7 O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 O descumprimento das obrigações do presente edital poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

12.9 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

13. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

- a). Anexo I - Termo de Referência
- b). Anexo II - Ficha de Inscrição
- c). Anexo III - Projeto Técnico
- d). Anexo IV - Termo de Ciência e Compromisso
- e). Anexo V - Carta de Representação de Grupo ou Coletivo
- f). Anexo VI - Minuta de Contrato

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	20/09 á 03/11/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela "Comissão de Análise da Documentação".	07/11/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados.	08/11/2022
4	Prazo de Recurso	09 e 10/11/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	11/11/2022
7	Análise dos Projetos das Apresentações Artísticas - pela "Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas" - dos Proponentes Habilitados.	16 e 17/11/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Apresentações na Imprensa Oficial do Município - Apresentações Contempladas.	18/11/2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MÓDULO I (Apresentação de Artes Cênicas)	3	PROJETO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MÓDULO II (Apresentação de Artes Cênicas)	3	PROJETO	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MÓDULO III (Apresentação de Artes Cênicas)	3	PROJETO	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MÓDULO III (Apresentação de Artes Cênicas)	3	PROJETO	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
					R\$ 22.500,00

Edital de Concurso - Apresentações Artísticas para "Mostra de Artes Cênicas Catanduva 2022", para escolha de até **12 (doze)** projetos artísticos culturais (Artes Circenses, Arte de rua, Dança Teatro, Teatro e Demais Artes Integradas) que integrarão a programação da **"MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Município de Catanduva, conforme tabela acima, através de artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros de acordo com a necessidade.

Os projetos de atividades/ações culturais selecionados serão aqueles que:

- 1 - Forem habilitados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO; e
- 2 - Aprovados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, seguindo os critérios de maior pontuação, no caso de a quantidade de projetos serem maiores que a quantidade oferecida.

DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.
- b) O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica da apresentação.
- c) Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) apresentações, sendo que será escolhida apenas 01 (uma) para integrar a programação da "Mostra de Artes Cênicas Catanduva 2022".
- d) É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Análise da Documentação deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que ao receber o acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciará e definirá quanto à sua habilitação, ou não, para seguir à próxima fase **"Análise de Projetos"**.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS é de responsabilidade da COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática, estética e originalidade na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.			
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3			

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item C;
- b) 2º - Nota Média do Item E;
- e) 3º - Nota Média do Item A.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento "VIRADA CULTURAL CATANDUVA - 2022", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicarão em desistência.

DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

- a) As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.
- c) À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- d) O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.
- e) A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- f) O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

APROVAÇÃO

Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 7 (sete).

PREMIAÇÃO

Serão premiados os 12 (trinta) projetos melhor pontuados, sendo 03 (três) para cada módulo, se apresentarão na "VIRADA CULTURAL CATANDUVA 2022" e receberão a seguinte premiação:

- a) Módulo I - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Módulo III - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Módulo IV - Até 03 (três) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TÍTULO:			
	Item 2.2 - Módulo da apresentação: a) Módulo I - Projeto de R\$ 1.000,00 () b) Módulo II - Projeto de R\$ 1.500,00 () c) Módulo III - Projeto de R\$ 2.000,00 () d) Módulo IV - Projeto de R\$ 3.000,00 ()			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:		COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ORGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
EMAIL:		TEL/CELULAR:		
OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022" . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	Item 2.2 - Módulo da apresentação:			
	a) Módulo I - Projeto de R\$ 1.000,00 () b) Módulo II - Projeto de R\$ 1.500,00 () c) Módulo III - Projeto de R\$ 2.000,00 () d) Módulo IV - Projeto de R\$ 3.000,00 ()			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	OBS:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022" . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

MODULO (ITEM 2.2): _____

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

WhatsApp:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Profissão:

Endereço:

nº

Bairro

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse do Projeto

2 - Detalhamento da Proposta

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

3 - Projeção Orçamentária

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total

4 - Ficha Técnica

5 - Público-Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 2022.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____, inscrito no **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"**, da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome Completo
Função
RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

ANEXO V - MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, membros do Grupo/Coletivo (inserir nome do grupo ou coletivo), realizadores da ação local (inserir o título da ação local), declaramos estar de acordo com sua inscrição no **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva e pela Secretaria Municipal de indicamos como representante e responsável pela candidatura do grupo:

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

O grupo reconhece que o representante indicado, figura como PROPONENTE do edital e está ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto, caso seja selecionado.

Integrantes do Grupo/Coletivo

1.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

2.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

3.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXX** para que se realize apresentação do espetáculo de **DANÇA (nome) ou WORKSHOP EM FORMATO DE OFICINA (nome)** destinado ao público em Geral (**NOME ESETACULO, WORKSHO**), no dia **XX** e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil da apresentação, diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

prestados na forma de apresentação artística.

5.2 - Os serviços totalizarão a quantia de R\$ XX.XXX,XX (reais).

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022" ', bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022" como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadiplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022".

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA JURÍDICA)**

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação do **espetáculo de artes cênicas (nome) destinado** ao público em Geral, no dia **XX** e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agência, Conta corrente/poupança**.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

prestados na forma de apresentação artística.

5.3 - Os serviços totalizarão a quantia de R\$ XX.XXX,XX (reais).

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022", bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022" como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou 12.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conselhos Municipais**Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2022, às 10h, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

- 1 - DISPOSIÇÃO DE VERBA PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2022;
- 2 - DISPOSIÇÃO DE VERBA PARA A MOSTRA UBUNTU;
- 3 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;

- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA Pauta;

Catanduva/SP, 19 de setembro de 2022



LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o processo de atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado aos Professores de Educação Especial ingressantes do Quadro do Magistério Municipal para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996; no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001, e suas alterações; e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado aos Professores de Educação Especial ingressantes, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Compete à Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas:

I - executar o processo de atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado aos Professores de Educação Especial ingressantes, bem como a solução de casos omissos;

II - garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias dos blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado com as Jornadas de Trabalho Docente e as opções dos docentes, bem como os horários e os turnos de funcionamento da escola observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação;

III - divulgar e acompanhar o processo objeto desta Resolução, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulações de cargos e/ou funções.

§ 2º Os Professores de Educação Especial serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado, aos docentes ingressantes, ocorrerá no Sistema DemandaNet, com registro no Livro de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - Constituição de Jornada Mínima de Trabalho Docente sendo:

a) Bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil composto pelo agrupamento de 06 (seis) alunos;

b) Bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado no Ensino Fundamental composto pelo agrupamento de 16 (dezesesseis) alunos.

II - Carga Suplementar idêntica à Constituição de Jornada Mínima, após terminada a fase de Constituição de Jornada de Trabalho Docente.

§ 1º O atendimento à demanda escolar do Atendimento Educacional Especializado, ocorrerá considerando a margem de 10% (dez por cento) sobre o número de alunos supracitados.

§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo da Lei Complementar nº 0185/2001, no que couber e, respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo - **Anexo II** desta Resolução.

§ 3º Na atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado, a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas deverá observar os casos de acúmulo de cargos e funções.

§ 4º Na incompatibilidade de horário do docente que possui acúmulo, o mesmo deverá optar em qual cargo deseja permanecer.

Art. 3º Os blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado que excederem ao total necessário para a constituição da Jornada Mínima de Trabalho do ingressante do Cargo de Professor de Educação Especial, serão considerados disponíveis para a atribuição a título de Carga Suplementar, observado o limite máximo de dois blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado, correspondentes, no total a 26 (vinte e seis) horas-aula semanais, conforme o previsto em legislação específica.

Parágrafo único - A referida Carga Suplementar será atribuída somente após o atendimento a todos os ingressantes de Cargo, observada a classificação do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022.

Art. 4º Os blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado das instituições vinculadas às escolas municipais de Educação Infantil farão parte da escola sede para atribuição dos referidos blocos.

Art. 5º O saldo remanescente dos blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado será atribuído aos docentes contratados em caráter temporário, após o término do processo de atribuição dos blocos de aulas aos docentes ingressantes, em data a ser divulgada de acordo com o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º É assegurado ao docente Titular de Cargo, na condição de ingressante para o cargo de Professor de Educação Especial, que esteja em licença gestante, licença prêmio, licença para terceiros, licença para tratar de interesses particulares e férias, participar da atribuição.

§ 1º O docente Titular de Cargo, na condição de ingressante para o cargo de Professor de Educação Especial, afastado por Licença Saúde, deverá encaminhar procurador para a atribuição, em todas as suas fases.

§ 2º O docente ingressante que não encaminhar procurador ou estiver ausente no processo de atribuição dos blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado, será considerado desistente do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022.

Art. 7º Para a atribuição de blocos de aulas do Atendimento Educacional Especializado, o docente que possui acúmulo de cargo deverá comparecer munido de declaração de seu horário de trabalho vigente, expedida em papel timbrado e devidamente assinada pela Direção da(s) escola(s) ou Supervisor Educacional, que se encontre em exercício, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades escolares.



Art. 8º O docente, Titular de Cargo, com Carga Suplementar, deverá comparecer à(s) unidade(s) escolar(es) no 1º dia em que constar aulas na (s) mesma(s), sob pena de perder as aulas atribuídas a esse título.

Parágrafo único - O docente que faltar determinado dia da semana, durante 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) intercalados, além do previsto no Artigo 39 da Lei Complementar nº 0185/2001, perderá as aulas do(s) bloco(s), se estas integrarem a Carga Suplementar do titular de cargo, exceto nos afastamentos referentes à Licença Prêmio, Licença Gestante e Licença por Acidente de Trabalho.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 19 de setembro de 2022.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**RESOLUÇÃO SME Nº, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022****ANEXO I*****CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – 2º SEMESTRE/2022*****TITULAR DE CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL
27/09	08h30m	Constituição de Jornada Mínima	SME
27/09	Na Sequência	Atribuição de Carga Suplementar	SME

RESOLUÇÃO SME Nº, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**ANEXO II
TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE
ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO**

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	103 KM	1h 20 min
AGULHA	39,6 KM	35 Minutos
ARIRANHA	29,6 KM	30 Minutos
AURIFLAMA	227 KM	166 Minutos (02h46m)
BADY BASSIT	69KM03M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	112 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	43 KM	40 Minutos
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM 02 M	25 Minutos
CEDRAL	46KM02M	38 Minutos
ELISIÁRIO	17 KM 01M	20 Minutos
EMBAÚBA	29 KM	40 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	35KM05M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM06M	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	19 KM07M	20 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	50 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	25 Minutos
PARAÍSO	30 KM07M	30 Minutos
PINDORAMA	11 KM	20 Minutos

PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JOÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	26 KM04M	30 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte: <http://maps.google.com.br>

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022****PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados sob nº 14 a 28, para atribuição de turmas na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro, no dia 22 de setembro de 2022, às 08 horas e 30 minutos (quinta-feira).

Nome do candidato	Nascimento	Pontuação	Classificação
Gislaine Favarão	13/06/1985	25	14
Taisa Casimiro dos Santos	18/02/1986	25	15
Juliana Boer	27/04/1987	25	16
Maria de Lurdes Costa	09/04/1967	15	17
Silvia Helena Stuchi Maraldi	16/06/1970	15	18
Vanuza Aparecida Alves Pinto Rocco	10/06/1971	15	19
Silvana MaraVerona	05/12/1971	15	20
Valdecy Vieira de Sousa Clemente	20/05/1980	15	21
Priscila Helena Milan	15/09/1981	15	22
Mariana Esteves Leandro	15/09/1982	15	23
Tatiane Carla Hologário dos Santos	12/08/1983	15	24
Alexandra Pereira de Souza Parani	08/12/1983	15	25
Thais Martins Gobi	08/02/1986	15	26
Josiane Cristina Alves	17/06/1986	15	27
Marilândia Corá	11/05/1989	15	28

Catanduva, 20 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora do Edital Simplificado nº 02/2022

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Termos / Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

REF: PROC. Nº 17.321 - ADITAMENTO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM MANUTENÇÃO DO MESMO VALOR ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E A CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de pacote de serviços dos Correios – arts 57, II e 62, § 3º, inciso II da Lei 8.666/93.-

PROC. Nº 53817.031413/2018-07

Trata o objeto deste processado a prorrogação do contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e a Câmara Municipal, visando a prorrogação do contrato sem alteração de valor, cujo objeto é o fornecimento de pacote de serviços.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a prorrogação e seu aditamento tendo em vista as prerrogativas estabelecidas nos arts. 57, II e 62, inciso II c/c o § 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexo aos autos autorizo o aditamento pertinente, uma vez tratar-se de serviço essencial e necessário ao bom andamento dos trabalhos nesta Casa, bem como no valor anteriormente acordado em data de 24/10/2020.

Catanduva, em 09 de setembro de 2022.

Vereador Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 53817.031413/2018-07- Prorrogação de contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a prorrogação de contrato com contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para contratação de pacote de serviços – até o valor permitido para a dispensa de processo licitatório - assim como o interesse público neste caso relevante, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a prorrogação pretendida entre esta Câmara Municipal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT.

Catanduva, em 16 de setembro de 2022.

Vereador Gleison Begalli
Presidente



**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – 01/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna públicas:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 01/2022, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 8 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/669 e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 21 e 22/09/2022, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 20 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2022**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critério de Desempate****Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)****Cargo: 101- AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	FERNANDA ROCHA SOARES DAMIANO	021116	19,00	5,00	11,00	16/10/1978	Sim
2º	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	020639	15,00	4,00	10,00	27/09/1978	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)**Cargo: 101- AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	LEONARDO FRANCISCO SIQUEIRA	020918	29,00	9,00	15,00	24/10/2000	-
2º	AMANDA BARCELOS KAMLA	021503	28,00	9,00	14,00	11/05/1995	-
3º	MAKALYSTER MIRANDA DE FREITAS	021644	27,00	9,00	15,00	24/09/1994	-
4º	FELIPE GRIGOLETI	020914	27,00	9,00	13,00	26/12/1990	-
5º	JULY ANDERSON VICENTE DOS SANTOS	021682	27,00	8,00	14,00	13/10/1994	-
6º	GISELE FERNANDA JACOMETTO	021316	26,00	9,00	13,00	04/02/1983	-
7º	DANITHIELY AGUIAR SILVA DOMINGOS	020383	26,00	9,00	13,00	22/07/1994	-
8º	FRANCISCO GILBERTO DOTTA JÚNIOR	021302	26,00	8,00	15,00	03/07/1996	-
9º	HITALO JOSE PEREIRA NEVES	020064	26,00	8,00	14,00	16/06/1996	-
10º	GLEICE ELLEN LOPES DA SILVA	020233	26,00	8,00	13,00	30/01/1997	-
11º	THIAGO BONFIM	020290	26,00	8,00	13,00	18/04/2002	-
12º	ANDRÉA BUENO	020881	25,00	10,00	11,00	22/01/1972	-
13º	ALAN LUCIUS FIRMINO LOZANO	021676	25,00	9,00	12,00	03/05/1989	-
14º	GUILHERME AUGUSTO TREVISAN	021249	25,00	8,00	13,00	19/06/1995	-
15º	GIULIANNA MONTEIRO TADINI	021793	25,00	8,00	13,00	11/05/2004	-
16º	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	020575	24,00	9,00	11,00	05/08/1994	-
17º	ERIC LUIS GARCIA	021345	24,00	8,00	12,00	27/05/1992	-
18º	LOYANE MARINA SILVEIRA DE ALMEIDA	020140	24,00	8,00	12,00	07/07/2002	-
19º	CAROLINA SAGGIORATTO	020167	24,00	8,00	11,00	19/09/1986	-
20º	BEATRIZ RIGATTO	021027	24,00	7,00	13,00	12/06/1994	-
21º	NATHALIA CANDIDO DE SOUZA	021251	24,00	7,00	12,00	03/07/1985	-
22º	LETÍCIA DA SILVA ASSIS	020804	24,00	7,00	12,00	05/03/2002	-
23º	ROSANA MARA RIGHINI	021813	24,00	6,00	13,00	27/04/1973	-
24º	VINÍCIOS LEONARDI MOREIRA	021582	24,00	6,00	13,00	27/12/1993	-
25º	FERNANDA PECHIM	021631	23,00	7,00	13,00	21/08/1986	-
26º	WILLIAN APARECIDO PICORELLI	021589	23,00	7,00	13,00	18/08/1991	-
27º	DAIANI FERNANDES DE DEUS	020107	23,00	7,00	11,00	28/09/1987	-
28º	IZABELA VICENTIM DE FRANÇA	020654	23,00	7,00	11,00	28/10/1989	-
29º	ISABELLA BRACHI LUCIANO	020632	23,00	6,00	12,00	09/10/2001	-
30º	ARTHUR ALEXANDRE GOMES DA SILVA	021623	23,00	5,00	13,00	16/08/1977	-
31º	GUILHERME BRUSSI GONÇALVES	020619	23,00	5,00	13,00	29/11/1990	-
32º	LEANDRO BARALDI	021068	23,00	5,00	13,00	12/02/1993	-
33º	MATHEUS RIBEIRO ANDRADE SILVA	021843	23,00	5,00	13,00	24/11/2000	-
34º	THIAGO LOPEZ DEL VECCHIO	021800	22,00	7,00	13,00	26/04/1982	-
35º	BRUNA MAISA DA CUNHA PICÃO	020965	22,00	7,00	12,00	31/07/1990	-
36º	MARCELO FRANCO PATANE	021254	22,00	7,00	10,00	22/01/1967	-
37º	MICHELE CRISTINA LANZA	020135	22,00	6,00	13,00	26/12/1992	-
38º	MERILIM MIRANDA	020576	22,00	6,00	12,00	07/07/1984	-
39º	RAMON TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA	021148	22,00	6,00	11,00	03/01/1995	-
40º	BRUNA FERNANDA DE PAES VALLI	021647	22,00	5,00	12,00	24/06/1994	-
41º	FELIPE GRANADO FARIA	020740	22,00	5,00	12,00	27/10/2002	-



42º	LUCAS GUTIERRES BARRETOS	021562	22,00	4,00	14,00	19/01/1995	-
43º	LUIZ GUSTAVO NAVARRO	020990	22,00	4,00	13,00	07/10/1986	-
44º	ANTONIO CARLOS EZARQUI JUNIOR	021600	22,00	3,00	14,00	07/05/2002	-
45º	JOAO PAULO FERREIRA BALBINO	021689	21,00	8,00	10,00	11/03/1983	-
46º	DAIANE TENÓRIO BENADUCCI	020749	21,00	7,00	12,00	03/05/1996	-
47º	PETER DAVYD SORIANO DA SILVA	021216	21,00	7,00	9,00	17/10/1994	-
48º	MAIKON GONZALES BARDELA	021199	21,00	6,00	13,00	01/07/1992	-
49º	IVAN IGLESIAS RAMALHO	021768	21,00	6,00	12,00	13/10/1964	-
50º	SIDNEI ANTÔNIO DIONÍSIO	020741	21,00	6,00	12,00	14/06/1979	-
51º	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	020416	21,00	6,00	12,00	31/07/2002	-
52º	THAÍS BRIGATTO BAPTISTELLA	021700	21,00	6,00	11,00	28/11/1997	-
53º	BIANCA CARDOSO NETTO	021012	21,00	6,00	11,00	19/07/2003	-
54º	ANGÉLICA MATTOS DE MORAES	020260	21,00	5,00	13,00	30/06/1990	-
55º	SÉRGIO REBELLATO FILHO	021108	21,00	5,00	12,00	23/12/1994	-
56º	PEDRO PAULO MOURA VAZ	021351	21,00	4,00	13,00	14/02/1992	-
57º	DANIEL ROMANHOLE FERREIRA	021370	21,00	4,00	13,00	27/06/2004	-
58º	ISAURA FABIELE PEDROSO	021498	20,00	6,00	12,00	12/06/1985	-
59º	AUGUSTO VITUSI DE SOUSA	020944	20,00	6,00	11,00	02/12/1999	-
60º	VICTORIA BORGES SILVA	021282	20,00	6,00	11,00	28/10/2002	-
61º	NANDA DE LURDES PERIN GUERRA	021214	20,00	6,00	10,00	27/02/1992	-
62º	GABRIELA DA SILVA RINALDI	021371	20,00	6,00	10,00	30/07/2002	-
63º	MEIRE HELENA SILVA DE AMARAL	021588	20,00	5,00	13,00	03/03/1966	-
64º	ROSEMAURA DE JESUS MOITINHO	020326	20,00	5,00	13,00	18/07/1991	-
65º	AMANDA FAXINA	020379	20,00	5,00	12,00	28/05/2002	-
66º	FELLIPE AUGUSTO ROSA	021089	20,00	5,00	10,00	10/03/2000	-
67º	JESSICA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	021135	20,00	4,00	13,00	23/01/1989	-
68º	SIMONE REGINA FERMINO RODRIGUES	020431	20,00	4,00	12,00	12/05/1983	-
69º	TIAGO VENTORINE DA SILVA	020173	20,00	4,00	11,00	03/10/1981	-
70º	CARLA SONCINI	021187	19,00	7,00	10,00	23/04/1978	-
71º	DIEGO FELIPE ALEXANDRIA MAGALHÃES	020726	19,00	7,00	8,00	23/09/1983	-
72º	ISABELLA FERNANDA DE ASSIS	021060	19,00	7,00	8,00	27/05/1997	-
73º	GIULIA POLARI DA FONSECA	020928	19,00	7,00	8,00	18/08/2002	-
74º	CLAUDIO GUILHERME VIEIRA MARQUES	020617	19,00	6,00	11,00	05/03/1992	-
75º	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	021333	19,00	6,00	10,00	07/01/1998	-
76º	VALÉRIA PET GARDIANO VACCARIN	020830	19,00	6,00	9,00	03/05/1971	-
77º	HELEN TEIXEIRA TANAKA	021633	19,00	6,00	8,00	27/05/2002	-
78º	ANDREIA CRISTINA BORGONOV	020031	19,00	5,00	13,00	16/09/1977	-
79º	FERNANDA ROCHA SOARES DAMIANO	021116	19,00	5,00	11,00	16/10/1978	Sim
80º	ERICA CRISTINA ADEGAS CAMPOS	021246	19,00	5,00	11,00	23/11/1979	-
81º	SALETE LIBANIO DOS SANOTS	021324	19,00	5,00	11,00	16/08/1982	-
82º	PAULA VENTORINE DA SILVA	020348	19,00	5,00	11,00	10/07/1983	-
83º	ÁVILA DE OLIVEIRA	021657	19,00	5,00	11,00	30/05/1987	-
84º	JAQUELINE TENORIO BENADUCCI MAGRI	021816	19,00	5,00	11,00	22/02/1988	-
85º	DHENER RAMOS ROBLES	021493	19,00	5,00	11,00	15/02/1995	-
86º	JACIARA PEREIRA DA SILVA	021727	19,00	5,00	11,00	16/08/1997	-
87º	JAQUELINE CARDOSO LESSA	021706	19,00	5,00	11,00	17/01/2004	-
88º	JOÃO VITOR GABAS DE LIMA	020047	19,00	5,00	10,00	10/03/1995	-
89º	JOSIE NASCIMENTO VENTORINI	020196	19,00	4,00	11,00	08/10/1990	-
90º	NATIELLI THAMIREZ FURTADO CRIVELLARI	021512	19,00	3,00	11,00	08/09/1997	-
91º	OLIMPIO RANZANI NETO	021580	19,00	3,00	11,00	07/08/2002	-
92º	FRANCISCO MANOEL DIAS	020919	18,00	5,00	9,00	27/05/1960*	-
93º	VITOR CHAGAS DELGADO	020865	18,00	7,00	9,00	14/07/2000	-
94º	DEVANIR FIGUEIRA FILHO	021147	18,00	6,00	10,00	19/07/1967	-
95º	SILVIA CRISTINA DA SILVA	020815	18,00	6,00	10,00	08/12/1987	-
96º	ANA JÚLIA PEREIRA DUARTE	021035	18,00	6,00	9,00	09/01/2004	-
97º	ANDRE LUIS DERVELAN	021355	18,00	5,00	11,00	11/08/1980	-
98º	ANA CARLA RAMAZOTTI PIRES	021807	18,00	5,00	11,00	27/08/1990	-
99º	LETÍCIA ANSELMO MAGRI	021140	18,00	5,00	10,00	16/02/1995	-
100º	KÉLVIN MARGONAR DA SILVA	021679	18,00	5,00	10,00	05/12/1997	-
101º	JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA	021520	18,00	5,00	10,00	05/05/1998	-
102º	MATHEUS JUNIO HIPÓLITO	021629	18,00	5,00	10,00	22/01/1999	-
103º	ANA LAURA DENADAI	020165	18,00	5,00	10,00	19/05/2004	-
104º	MAURO LUCIO DA SILVA	021752	18,00	5,00	9,00	18/06/1969	-
105º	MATHEUS ZANETI BALTAZAR	021783	18,00	5,00	9,00	02/07/2000	-
106º	MATHEUS HERNANDES DA GRAÇA AMORIM	020172	18,00	5,00	9,00	09/03/2003	-
107º	VINÍCIUS GONÇALVES FERREIRA	021627	18,00	5,00	9,00	25/07/2004	-
108º	EDUARDA MORGILLI SANTOS	021224	18,00	4,00	12,00	12/07/2003	-
109º	ISABELLE HELOISA DA SILVA	021722	18,00	4,00	11,00	16/01/2005	-



110º	KARINE CHRISTINA ESPEJO STANQUEVIS	021872	18,00	4,00	10,00	09/02/1990	-
111º	RAÍSSA LIZIERO GARBIN	021628	18,00	4,00	10,00	25/03/1997	-
112º	LUCAS IVAN DE OLIVEIRA MOYANO	020964	18,00	4,00	10,00	20/12/2001	-
113º	GABRIELLY BALLERONI REGO	020780	18,00	4,00	10,00	04/12/2003	-
114º	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO	021554	18,00	4,00	10,00	22/02/2004	-
115º	GISELE CRISTINA COSTA DE SOUZA	020765	18,00	3,00	12,00	07/08/1984	-
116º	GIOVANNA BIANCA STORCH SILVEIRA	020447	18,00	2,00	12,00	12/04/1998	-
117º	BIANCA DE OSTI VALENÇA	021883	18,00	2,00	11,00	02/05/1996	-
118º	GABRIEL CHALEGRE PELISSON	021652	18,00	2,00	11,00	10/02/2004	-
119º	ANA CLAUDIA ANDRADE AZUMA	021271	18,00	1,00	12,00	16/07/2004	-
120º	DEBORA ZANIBONI LEITE	021454	17,00	6,00	8,00	18/09/1984	-
121º	IZABELLA TEODORA ALVES STANHA	021123	17,00	6,00	8,00	05/05/1998	-
122º	GIOVANI AUGUSTO DE OLIVEIRA	021573	17,00	6,00	7,00	29/06/1992	-
123º	GUILHERME LUIS DE CAMARGO THOMAZELI	021279	17,00	6,00	7,00	07/04/1993	-
124º	CAROLINE GROTO	020139	17,00	6,00	7,00	17/06/1994	-
125º	VANESSA CRISTINA BOLZANI LAMERA	020600	17,00	5,00	9,00	02/04/1984	-
126º	PRISCILA DA SILVA	021550	17,00	5,00	9,00	22/11/1988	-
127º	MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	020826	17,00	5,00	9,00	15/09/2000	-
128º	KELLY CRISTINA DE PAULA LAZARINI	020834	17,00	5,00	8,00	18/09/1990	-
129º	JOÃO VICTOR BIAGI	020896	17,00	5,00	8,00	18/03/2000	-
130º	GREGORY FERREIRA VARES	020862	17,00	4,00	12,00	17/11/1989	-
131º	MARCOS MATHEUS JUBILATO	020457	17,00	4,00	11,00	05/05/1993	-
132º	LÍVIA GIGLIO DA SILVA	021844	17,00	4,00	11,00	09/12/1995	-
133º	MIRELLE GIGLIO DA SILVA	021184	17,00	4,00	11,00	12/02/1998	-
134º	MAIKO GUSTAVO DE GODOI	020531	17,00	4,00	10,00	11/01/1983	-
135º	TATIANA GABRIELA MARQUEZINI BRUNO	021301	17,00	4,00	10,00	02/06/1987	-
136º	TAUANI VITÓRIA VELASCO DE GRANDI	021090	17,00	4,00	10,00	13/02/2004	-
137º	DARCI NELSON FELICE	021226	17,00	4,00	9,00	20/05/1969	-
138º	NATHALIA LONGO PASQUALATTO	020285	17,00	4,00	9,00	08/05/1995	-
139º	LETÍCIA STOCHI UJAQUE	021547	17,00	4,00	9,00	14/12/1999	-
140º	SIRLEI DE FÁTIMA ANSELMO MICHELAN	021402	17,00	4,00	8,00	03/07/1983	-
141º	KELVIN RANIERI DE SOUZA	020251	17,00	4,00	8,00	17/11/1994	-
142º	CAMILA RAISSA THOMAZINI	021191	17,00	4,00	8,00	07/03/1996	-
143º	VANESSA FERNANDA SALGADO DESTRE	021821	17,00	3,00	11,00	03/07/1980	-
144º	FERNANDA GARETTE GARCIA	021062	17,00	3,00	11,00	28/12/1992	-
145º	BEATRIZ TERUEL VARGAS	020869	17,00	3,00	10,00	07/09/1994	-
146º	PRISCILA DE ALMEIDA	021733	17,00	3,00	9,00	05/02/1992	-
147º	VICTOR HUGO DAVID	021200	17,00	2,00	12,00	19/04/1996	-
148º	VINICIUS RIBEIRO PIMENTA	021856	17,00	2,00	11,00	03/08/2004	-
149º	LARISSA BRITO DE OLIVEIRA	021441	17,00	2,00	10,00	23/01/2002	-
150º	LILIAN CURAN DE OLIVEIRA	021425	17,00	1,00	13,00	08/05/1986	-
151º	MILENA APARECIDA MALHEIRO SOUZA	021277	17,00	1,00	11,00	25/06/2000	-
152º	RENAN EDUARDO MARQUINI	021732	16,00	7,00	6,00	09/10/1992	-
153º	JOÃO LUIZ ARISTIDES	020859	16,00	6,00	8,00	31/05/1982	-
154º	LORAYNE APPARECIDA CÂMARA	021178	16,00	6,00	7,00	18/05/1989	-
155º	JULIANA QUEIROZ TAVANTI SIMIELLI	020306	16,00	5,00	10,00	30/11/1973	-
156º	ETIENI MEIMEI DE AZEVEDO OLIVEIRA	021805	16,00	5,00	9,00	12/07/1983	-
157º	MARCOS ALEIRTON DE OLIVEIRA	020746	16,00	5,00	9,00	21/01/2000	-
158º	DANIEL HENRIQUE SOUSA BERTASSO	021773	16,00	5,00	9,00	19/03/2003	-
159º	MAURÍCIO BUENO DE LIMA	020668	16,00	5,00	8,00	31/01/1965	-
160º	FRANCINE TAIS DE ALMEIDA	021753	16,00	5,00	8,00	25/09/1983	-
161º	EMILIANA PECCINI	021459	16,00	5,00	8,00	24/10/1985	-
162º	DAIANI CRISTINA RAMIRO SILVA	021110	16,00	5,00	8,00	19/07/1986	-
163º	LETICIA CARDOSO DE MATOS	021330	16,00	5,00	8,00	09/02/2000	-
164º	JANAINA CLAUDIA MATTIOLI	021423	16,00	4,00	11,00	04/07/1982	-
165º	ANDREZA FARIA	021642	16,00	4,00	10,00	30/07/1982	-
166º	GUSTAVO REBOLLO GUERREIRO	020842	16,00	4,00	10,00	12/02/1992	-
167º	EDUARDO MORÁBITO	021151	16,00	4,00	10,00	23/01/1996	-
168º	ALINE ALMEIDA SANTOS DE MATTOS	020570	16,00	4,00	9,00	06/12/1990	-
169º	ALANYS BORTOLOSSI	020526	16,00	4,00	9,00	03/11/2003	-
170º	MARIANE CRISTINA PEREIRA	020652	16,00	4,00	9,00	10/04/2005	-
171º	PATRÍCIA MARIA MOURA PAULELA	020644	16,00	4,00	8,00	10/04/1991	-
172º	ANA PAULA DOMINGUES DE OLIVEIRA	020420	16,00	4,00	8,00	12/05/1991	-
173º	BEATRIZ RIBEIRO LOPES	021538	16,00	4,00	8,00	21/07/2003	-
174º	VITOR ANDRE PRANDO	021505	16,00	4,00	8,00	31/03/2004	-
175º	FERNANDO SEVERINO GOMES BORGES	021308	16,00	3,00	11,00	22/05/1984	-
176º	MARINETE CARVALHO SANTOS	020947	16,00	3,00	11,00	25/07/1991	-
177º	MARIA EDUARDA FREGULIA	020721	16,00	3,00	11,00	25/07/2003	-



178º	LOURIVAL FORMIS JUNIOR	021499	16,00	3,00	10,00	03/04/1973	-
179º	BRUNO AUGUSTO FERREIRA NAPPI	020223	16,00	3,00	10,00	12/10/1992	-
180º	MARIA ANGELICA PANSA DOS SANTOS	020743	16,00	3,00	10,00	18/12/1994	-
181º	ALAN GUSTAVO NETTO	020476	16,00	3,00	10,00	25/04/1995	-
182º	LIZANDRA LIMA SANTANA GAMBARINI	020068	16,00	3,00	10,00	15/12/1997	-
183º	TÚLIO FRANCISCO GIGLIO	020674	16,00	3,00	9,00	07/11/1992	-
184º	SOLANIA DA SILVA MOREIRA	020930	16,00	3,00	9,00	23/01/1993	-
185º	THIAGO SALÚ SILVA	020581	16,00	3,00	8,00	16/09/1999	-
186º	RODOLFO GUILHERME LÚCIO SOARES AYUSSO	021648	16,00	2,00	11,00	11/12/1982	-
187º	LUCAS FERREIRA GABAS	021485	16,00	2,00	11,00	08/04/2004	-
188º	ADMILSON APARECIDO RODRIGUES CRUZ	021599	16,00	2,00	10,00	10/08/1966	-
189º	WELLINGTON SANTOS CAIRES	021462	16,00	2,00	10,00	13/08/1980	-
190º	JAQUELINE CRISTINA ZUCCHI TAVARES DOS SANTOS	020728	16,00	2,00	10,00	28/12/1990	-
191º	MARIA JULIA FERNANDES DE PAULA	021077	16,00	2,00	10,00	28/06/2001	-
192º	MARINA LOUENE FARIA	020276	16,00	2,00	10,00	18/02/2002	-
193º	JOUÉDER MAURÍCIO POVEDA	021268	16,00	1,00	10,00	02/05/1991	-
194º	JOSIANE VALDIRENE NUNES	020910	15,00	6,00	9,00	03/02/1987	-
195º	THAINARA DIAS DA SILVA	021669	15,00	6,00	7,00	25/06/2001	-
196º	PATRÍCIA MELO DE OLIVEIRA	020436	15,00	5,00	8,00	25/09/1990	-
197º	TIAGO CESARINO RIBEIRO	021124	15,00	5,00	7,00	19/06/1984	-
198º	BÁRBARA MARIA BARTHOLOMEU	020893	15,00	5,00	7,00	25/03/2002	-
199º	JOSÉ EDUARDO DE LUCCA SANTANA	021388	15,00	4,00	10,00	30/10/1968	-
200º	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	020639	15,00	4,00	10,00	27/09/1978	Sim
201º	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	021257	15,00	4,00	10,00	24/03/1988	-
202º	ROSICLEIDI DA SILVA BARBOSA	020092	15,00	4,00	10,00	09/03/1996	-
203º	FRANCINI ANASTÁCIO	020899	15,00	4,00	9,00	24/01/1991	-
204º	JEAN LEMOS DOS SANTOS	021331	15,00	4,00	9,00	09/06/1995	-
205º	LUANA ZAMBONI DE SOUZA	021570	15,00	4,00	9,00	27/02/1997	-
206º	GEOVANA DE LOURDES BEZERRO	021180	15,00	4,00	9,00	06/05/1998	-
207º	GISELE CORDEIRO PENA	021731	15,00	4,00	8,00	20/02/1979	-
208º	CLECIO ROBERTO GALHARDI	020978	15,00	4,00	8,00	26/01/1983	-
209º	THAIS TEIXEIRA BRAZÃO	021622	15,00	4,00	8,00	26/08/1983	-
210º	GUSTAVO JOSÉ DE ANDRADE	021854	15,00	4,00	8,00	11/02/1998	-
211º	MARIANA BERTONI DE SOUZA	020857	15,00	4,00	8,00	06/03/2002	-
212º	GLAUCIA BARRENA PESSOA BARBOSA	021587	15,00	4,00	7,00	17/07/1983	-
213º	ELÓI FERREIRA DINIZ EVANGELISTA	021117	15,00	4,00	7,00	20/02/1992	-
214º	GABRIEL PRIMO DOS SANTOS	021539	15,00	4,00	7,00	27/04/1998	-
215º	ALEXANDRE LIMA ZECCA	021859	15,00	4,00	7,00	02/04/1999	-
216º	PAULA ROBERTA BATISTA MARINI TEIXEIRA	020855	15,00	3,00	10,00	08/05/1986	-
217º	GABRIEL REVOLTINI CAROZIO	021326	15,00	3,00	10,00	25/11/1994	-
218º	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	021811	15,00	3,00	10,00	12/05/1997	-
219º	BRUNA BARATELA BIANCHINI	021678	15,00	3,00	10,00	18/11/2000	-
220º	BEATRIZ FERNANDA TOSCARO RAMOS	020207	15,00	3,00	10,00	26/03/2004	-
221º	CÁSSIO LUIS DA SILVA	020338	15,00	3,00	9,00	15/12/1966	-
222º	JOLINE FERREIRA SALDANHA	021526	15,00	3,00	9,00	24/05/1988	-
223º	MATEUS RODRIGUES	021734	15,00	3,00	9,00	25/09/2000	-
224º	FERNANDO JUNQUEIRA BRAIDO	021094	15,00	3,00	8,00	28/01/1983	-
225º	LIZANDRA BARBOSA	020957	15,00	3,00	8,00	05/12/1994	-
226º	KAREN YASMIN MENDONÇA	020106	15,00	2,00	12,00	20/01/2001	-
227º	ANDRESA CRISTINA FELIX	020291	15,00	2,00	10,00	07/02/1977	-
228º	ANDRÉA CRISTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARSARO	020062	15,00	2,00	10,00	13/01/1983	-
229º	WILLIAN ROSSI SILVA	021464	15,00	2,00	10,00	27/12/1984	-
230º	IVAN ISMAEL LEME	021537	15,00	2,00	10,00	31/03/1989	-
231º	KENIA GUIMA DE FIGUEIREDO	021555	15,00	2,00	10,00	20/11/1992	-
232º	YASMIN WICHER DAMASCENO	021568	15,00	2,00	10,00	26/12/1996	-
233º	GABRIELA VALENTIN MAZALI	021491	15,00	2,00	10,00	03/11/1997	-
234º	LARISSA DE NÓBREGA MAZALI	020312	15,00	2,00	10,00	21/02/2001	-
235º	MIRELLA SERPA MACIEL SOARES	021820	15,00	2,00	9,00	31/10/1987	-
236º	DEBORA ALVES FERREIRA	021456	15,00	2,00	9,00	03/07/1995	-
237º	PATRICK GOMES DOS REIS	021378	15,00	2,00	9,00	30/07/2002	-
238º	HECTOR DECARLI CARDOZO	020589	15,00	2,00	8,00	06/06/2003	-
239º	HERIKA PRISCILA FERRAZ	020078	15,00	1,00	11,00	05/09/1983	-
240º	CASSIA CRISTINA LIMA	020671	15,00	1,00	10,00	11/10/1978	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Cargo: 102- MOTORISTA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	020315	22,00	9,00	10,00	26/10/1984	-
2º	EDUARDO APARECIDO LOÇAVARO	021121	21,00	7,00	9,00	11/06/1996	-
3º	ADEVAIR EDSON RASCAZZI	020889	21,00	5,00	12,00	05/10/1970	-
4º	ROGERIO GIRABEL BARDO	021603	19,00	7,00	9,00	20/07/1975	-
5º	LUCIANO CAREON RODRIGUES	020710	19,00	6,00	9,00	28/03/1977	-
6º	MARCIO MARCELO TIVO ROCHA	020157	19,00	6,00	9,00	16/06/1993	-
7º	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	021739	19,00	4,00	12,00	10/11/1987	-
8º	LUIS ALEXANDRE SOARES	020839	19,00	4,00	11,00	10/05/1979	-
9º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	021415	17,00	6,00	8,00	14/03/1981	-
10º	LUIS ANTONIO PAULINO	020690	17,00	5,00	10,00	13/06/1965	-
11º	JOSÉ MARCOS DE LIMA	020337	16,00	7,00	8,00	08/02/1969	-
12º	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	021390	16,00	7,00	5,00	02/12/1982	-
13º	EVANDRO CARLOS AMORIM	021713	16,00	6,00	8,00	08/10/1973	-
14º	JOSÉ LEANDRO DE JESUS BENATTI	021014	16,00	6,00	8,00	28/02/1979	-
15º	MÁRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	021474	16,00	6,00	7,00	16/03/1974	-
16º	TALISSON ITALO APARECIDO SOARES	021660	16,00	6,00	7,00	01/03/1990	-
17º	KELLI CATARINA MARCHEZINI	020319	16,00	5,00	9,00	08/10/1980	-
18º	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR	020935	16,00	3,00	13,00	07/09/1989	-
19º	LUIZ CARLOS SANTANA	020060	15,00	7,00	6,00	21/05/1968	-
20º	PAULO CESAR EUFRÁSIO	021724	15,00	6,00	7,00	03/01/1976	-
21º	RODRIGO DENIS DE OLIVEIRA	021691	15,00	6,00	7,00	25/09/1984	-
22º	GRASIELI BERNARDO LIMA FERRAZ	021502	15,00	5,00	9,00	25/03/1990	-
23º	GELSON ROBERTO MAJOROS	020940	15,00	5,00	8,00	11/09/1983	-

Cargo: 103- TESOUREIRO

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	LARISSA DE OLIVEIRA VIVEIROS	020469	36,00	16,00	20,00	12/06/1987	-
2º	LEONARDO HENRIQUE GOMES	021258	34,00	14,00	20,00	15/08/1993	-
3º	FERNANDO FIGUEIREDO	021486	33,00	15,00	18,00	13/03/1990	-
4º	JOYCE CAROLINE TONON	020916	33,00	15,00	18,00	05/07/1995	-
5º	LUCIANO APARECIDO CARDOZO	021409	32,00	13,00	19,00	08/09/1970	-
6º	ROGERIO SILVERIO BALDAN	021828	31,00	16,00	15,00	23/02/1980	-
7º	STANLEY TIAGO DE JESUS TEIXEIRA	020770	31,00	15,00	16,00	12/10/1987	-
8º	JOAO PAULO MOURA MARTIN	020442	31,00	15,00	16,00	12/12/1990	-
9º	MARIANA MENDES FERREIRA	020265	31,00	13,00	18,00	02/09/1988	-
10º	LUCILA HERNANDES PRANDI	021717	31,00	12,00	19,00	13/01/1976	-
11º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	021626	30,00	16,00	14,00	09/07/1987	-
12º	WILLIAN LINDOLFO FERREIRA	021400	30,00	15,00	15,00	31/03/1987	-
13º	JOÃO PEDRO AVERSANI	021203	30,00	15,00	15,00	28/08/1995	-
14º	EVERTON NUCCI FERNANDES	021683	30,00	12,00	18,00	07/10/1981	-
15º	ANDERSON JESUS DE ARRUDA	020247	29,00	15,00	14,00	22/06/1978	-
16º	CAROLINA DE OLIVEIRA MUNIZ	021513	29,00	15,00	14,00	13/10/1981	-
17º	FABIANA FRANZINI	021774	29,00	12,00	17,00	25/09/1986	-
18º	DANILO APARECIDO DE SOUZA	020848	29,00	12,00	17,00	04/05/1989	-
19º	RAFAEL BUENO MICHELASSE	021696	29,00	11,00	18,00	25/07/1997	-
20º	MARCOS HENRIQUE CAMPETTI	021461	28,00	13,00	15,00	17/05/1978	-
21º	JOSE MENEGUEZI NETO	021527	28,00	13,00	15,00	22/03/1988	-
22º	JULIANA LIMA VINHAA	020263	28,00	12,00	16,00	11/04/1993	-
23º	DIOGO MENDONÇA DE CASTRO	021317	28,00	11,00	17,00	20/08/1981	-
24º	GABRIELA CAROLINE COELHO CANOSSA	021516	28,00	11,00	17,00	20/03/1996	-
25º	JEFFERSON PAULUCCI	021838	28,00	10,00	18,00	13/03/1967	-
26º	FELIPE FERNANDES PAVANI	021762	27,00	14,00	13,00	31/12/1990	-
27º	ALEX FERNANDO BRAZ DOS SANTOS	021086	27,00	13,00	14,00	14/02/1997	-
28º	LIDIANE MASSENA RAMOS DA SILVA	021579	27,00	12,00	15,00	25/06/1991	-
29º	ANA BEATRIZ MEIRA BATISTA	021726	27,00	12,00	15,00	09/10/1991	-
30º	JOAO PAULO PENACHIONI DUARTE	021450	27,00	11,00	16,00	07/11/1984	-
31º	TIAGO JORGE BOCCHINI	021750	27,00	11,00	16,00	16/04/1990	-
32º	VICTOR GONÇALVES BELLOTTI	021714	27,00	10,00	17,00	15/08/1999	-
33º	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	021651	27,00	9,00	18,00	07/06/1988	-
34º	FERNANDA APARECIDA VIEIRA ORTOLAN	020986	26,00	16,00	10,00	13/10/1979	-



35º	VANDERLEI MAGALHAES	021280	26,00	13,00	13,00	26/02/1974	-
36º	MARIO ALESCIO SARTORELLO	020970	26,00	13,00	13,00	17/10/1991	-
37º	TAYNA DE CARVALHO	020597	26,00	11,00	15,00	28/12/1995	-
38º	AMANDA RODRIGUES CRUZ	021278	26,00	11,00	15,00	24/05/1996	-
39º	JOSIANE CRISTINA PEREZ BERNAL OLIVEIRA	021483	26,00	10,00	16,00	16/02/1974	-
40º	GRAZIELA CORDEIRO PENA	021702	26,00	10,00	16,00	18/09/1976	-
41º	MARINA LONGO BUKA	020703	26,00	10,00	16,00	30/11/1986	-
42º	CAROLINE MANOEL DE CAMPOS SANCHES	021438	26,00	10,00	16,00	16/03/1992	-
43º	GABRIEL AIMOLA SILVA	021179	26,00	9,00	17,00	14/04/1989	-
44º	RODRIGO ANTONIO PAULINO	021299	26,00	9,00	17,00	10/12/1991	-
45º	THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA	021673	26,00	9,00	17,00	01/03/1997	-
46º	JULIANE CALLOGERAS	021766	25,00	13,00	12,00	16/12/1986	-
47º	RODRIGO MANZONI	021740	25,00	11,00	14,00	08/05/1981	-
48º	ALINE ABREU MOURA CABRERA	020752	25,00	11,00	14,00	02/01/1986	-
49º	MARINA SANCHEZ LORENSINI	021687	25,00	10,00	15,00	17/10/1987	-
50º	VINICIUS JACOMO ROMANO	021071	25,00	10,00	15,00	21/11/1991	-
51º	JOSE VALENTIM GIROTTO JUNIOR	021846	24,00	13,00	11,00	14/01/1992	-
52º	GABRIEL ANTONIO	020994	24,00	13,00	11,00	21/06/1992	-
53º	ROSELI APARECIDA DEL RE	020642	24,00	12,00	12,00	12/07/1964	-
54º	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS FIUMANE	020582	24,00	12,00	12,00	28/05/1987	-
55º	LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI	021637	24,00	12,00	12,00	22/02/1988	-
56º	MARIA JULIA SILVA LEITE	021823	24,00	12,00	12,00	09/02/2001	-
57º	CELIA TALHARI	021365	24,00	11,00	13,00	20/07/1974	-
58º	MADYLENE RENATA MARRA	020802	24,00	11,00	13,00	15/07/1976	-
59º	CESAR HENRIQUE BRIGHENTE	021833	24,00	11,00	13,00	12/10/1977	-
60º	MONISE OLIVEIRA HERNANDES	021659	24,00	11,00	13,00	16/09/1987	-
61º	FERNANDA DAS NOVAS DE FREITAS	021855	24,00	11,00	13,00	12/09/1988	-
62º	ISABELA CRISTINA MOTTA MACIEL	021312	24,00	11,00	13,00	17/05/1996	-
63º	LAERCIO DELGADO SPOCITO	021353	24,00	9,00	15,00	10/07/1969	-
64º	TAISE PERPETUA DE SOUSA	020871	24,00	9,00	15,00	11/04/1981	-
65º	DIOGO DE OLIVEIRA MUNIZ	021514	24,00	9,00	15,00	04/04/1995	-
66º	GABRIELA VIEIRA CRUZ	021707	24,00	9,00	15,00	26/06/1996	-
67º	MICHEL ROBERTA JOAQUIM TONON	020876	24,00	8,00	16,00	25/01/1990	-
68º	BRUNA TORRES SILVA CARVALHO	021041	24,00	8,00	16,00	25/03/1999	-
69º	CELIA CRISTINA LIMOLI	021250	24,00	7,00	17,00	22/11/1975	-
70º	ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA	021364	23,00	14,00	9,00	01/12/1995	-
71º	JOÃO VICTOR GOUVEIA DE BARROS	021078	23,00	13,00	10,00	29/09/1989	-
72º	JOÃO VITOR ARGOLO	020892	23,00	13,00	10,00	08/04/1993	-
73º	LAISSON ADOLFO BETIOL	021451	23,00	11,00	12,00	20/08/1988	-
74º	HELDER HENRIQUE DORTA	020687	23,00	11,00	12,00	04/03/1989	-
75º	TEREZA KATSUE NAKAMURA NITTO	021206	23,00	10,00	13,00	21/10/1968	-
76º	SILVIA HELENA PILÓ DE SOUZA	020340	23,00	10,00	13,00	05/12/1978	-
77º	FELIPE CESAR SERAIN	021181	23,00	10,00	13,00	01/09/1989	-
78º	VINICIUS ALVES DA SILVA	021129	23,00	10,00	13,00	21/01/1999	-
79º	LUCAS MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA	021038	23,00	10,00	13,00	15/05/1999	-
80º	ELIANE BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	020766	23,00	9,00	14,00	13/11/1979	-
81º	MARCOS JOSE JARDI	021591	23,00	9,00	14,00	27/11/1990	-
82º	LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA	021211	23,00	9,00	14,00	29/08/1994	-
83º	MARIA JULIA JOVEDI	020593	23,00	9,00	14,00	10/10/1997	-
84º	ISABELA PAMPLONA DA SILVA	021781	23,00	7,00	16,00	09/08/1990	-
85º	LUCIANA DA CONCEIÇÃO ROSANI TOP	021248	23,00	6,00	17,00	19/07/1978	-
86º	NATHALIA TORRES DE ALBUQUERQUE HIGUTI	021391	22,00	13,00	9,00	12/04/1984	-
87º	MANOELA LETICIA DE ALMEIDA MASSONI	021444	22,00	12,00	10,00	02/04/1994	-
88º	ANDERSON CESAR FOLA	021801	22,00	11,00	11,00	11/11/1977	-
89º	AUGUSTO CARDOSO MARCHEZINI	021695	22,00	11,00	11,00	28/11/1984	-
90º	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	021754	22,00	10,00	12,00	13/05/1987	-
91º	ANA CAROLINA PRANDE	021518	22,00	10,00	12,00	01/01/1992	-
92º	JULICE REMONTE	020702	22,00	8,00	14,00	20/02/1969	-
93º	CHRYSYTIAN HENRIQUE DE OSTI	020084	22,00	8,00	14,00	22/03/1997	-
94º	RAFAEL FIGUEIREDO MURADI	021528	22,00	6,00	16,00	06/11/1982	-
95º	HELENA SILVA NEVES	021532	21,00	14,00	7,00	15/07/1990	-
96º	FLÁVIA REGINA ISNERVELIN DE ARAÚJO	021646	21,00	13,00	8,00	04/01/1988	-
97º	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	021525	21,00	12,00	9,00	16/11/1988	-
98º	MARCELA MARTINS DA SILVA	021171	21,00	11,00	10,00	21/07/1983	-
99º	FÁBIO JOÃO DE OLIVEIRA	021220	21,00	10,00	11,00	28/05/1975	-
100º	LUCIANA DIAS PEREIRA HERRERA	020772	21,00	10,00	11,00	06/06/1984	-
101º	VANESSA EXPEDITA DO CARMO SCABINI	020534	21,00	10,00	11,00	25/02/1995	-
102º	CARLOS EDUARDO DO VALE KURYOZ	021031	21,00	10,00	11,00	21/08/1998	-



103º	DANIELE SANCHES FRANCISQUETTI GREFENER	021026	21,00	9,00	12,00	12/09/1988	-
104º	TAMIRES DE CASSIA SCAION	020747	21,00	9,00	12,00	07/11/1989	-
105º	LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO	021504	21,00	9,00	12,00	19/05/1994	-
106º	MAIARA JULIA FAGOTTI	021368	21,00	9,00	12,00	08/07/1996	-
107º	ANA LÍGIA ANSELMO PINTO	021170	21,00	9,00	12,00	15/09/1996	-
108º	DARLENE ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	021286	21,00	8,00	13,00	23/11/1981	-
109º	ANDRE LUIZ GONCALVES COSTA	021769	21,00	8,00	13,00	16/11/1994	-
110º	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	021126	20,00	9,00	11,00	17/07/1981	-
111º	CRISTIANE BARBUIO SERRANO	021275	20,00	9,00	11,00	28/12/1982	-
112º	AMANDA CRISTINA DE CAMPOS BETOCHI	021544	20,00	9,00	11,00	07/01/1987	-
113º	VITORIA DE SOUZA JACINTHO	020984	20,00	9,00	11,00	18/12/1998	-
114º	TÚLIO CARLOS DOS SANTOS MARTIGNON	020065	20,00	8,00	12,00	20/12/1990	-

**Recursos****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. A decisão proferida ao recurso interposto quanto as notas das provas objetivas publicadas no dia 14 de setembro de 2022, conforme segue:

1.1. O recurso interposto foi indeferido.

2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** até o dia 25/09/2022. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 20 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora do Concurso Público

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UPGRADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ILUMINAÇÃO (QUANTUM DA LUTRON) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 03/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de setembro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ACABAMENTO E OPERADOR DE ROÇADEIRA PARA MANUTENÇÕES INTERNAS E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: MB SERVICE EIRELI - Aditar o prazo do contrato em 06 (seis) meses e o valor do contrato em -19,6510175646311% passando de R\$ 692.585,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 556.485,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com base na redução dos quantitativos de serviço dispostos na planilha constante no processo, com vigência a partir do dia 08/09/2022 conforme processo administrativo nº 4057/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO.

ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLOBA: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDAGEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no disposto em ata de sessão do dia 20/09/2022, com base ainda no princípio da Isonomia, requer que as empresas participantes reapresentem as propostas ofertadas com suas devidas correções para prosseguimento da fase de classificação.

Ressaltamos que, caso seja necessária a correção dos valores unitário/total/global, estes deverão ser reajustados sempre a menor, nunca a maior do que o valor inicialmente ofertado pela empresa participante.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto assegurando vista imediata aos autos, caso queira.

Comissão Julgadora de Licitação

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29723 - RUA BAURU, 178	29728 - RUA BAURU, 245
29732 - RUA BAURU, 264	29736 - RUA BAURU, 290
29955 - RUA JUNDIAI, 65	9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV
12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)	29885 - RUA JUNDIAI, 178
29934 - RUA JUNDIAI, 263	29887 - RUA JUNDIAI, 293
29969 - RUA JUNDIAI, 324	29896 - RUA JUNDIAI, 355
29897 - RUA JUNDIAI, 361	29949 - RUA JUNDIAI, 427
29903 - RUA JUNDIAI, 481	29988 - RUA JUNDIAI, 491
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29961 - RUA JUNDIAI, 609
29945 - RUA JUNDIAI, 610	29975 - RUA JUNDIAI, 657
29966 - RUA JUNDIAI, 660	29919 - RUA JUNDIAI, 683
30113 - RUA MARILIA, 20	30117 - RUA MARILIA, 30
30032 - RUA MARILIA, 45	30033 - RUA MARILIA, 55
30034 - RUA MARILIA, 56	30131 - RUA MARILIA, 104CASA 2
30041 - RUA MARILIA, 130	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
12705 - RUA MARILIA, 260	30059 - RUA MARILIA, 349
30088 - RUA MARILIA, 405	30065 - RUA MARILIA, 415
30089 - RUA MARILIA, 416	30070 - RUA MARILIA, 455
30102 - RUA MARILIA, 683	30080 - RUA MARILIA, 705
30092 - RUA MARILIA, 815	9056333 - RUA ARACATUBA, 270CASA
29587 - RUA ARACATUBA, 140	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	9050561 - RUA ARACATUBA, 545DERIV
589223 - RUA ARACATUBA, 569	29605 - RUA ARACATUBA, 616
29607 - RUA ARACATUBA, 657	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29618 - RUA ARACATUBA, 667	29648 - RUA ARACATUBA, 703
29637 - RUA ARACATUBA, 807	29641 - RUA ARACATUBA, 875
29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS	29772 - RUA BAURU, 360
29821 - RUA BAURU, 371CASA 1	29820 - RUA BAURU, 371CASA 2
29744 - RUA BAURU, 371FRENTE	29816 - RUA BAURU, 435
29837 - RUA BAURU, 447	29804 - RUA BAURU, 554
29801 - RUA BAURU, 605	29768 - RUA BAURU, 667
29795 - RUA BAURU, 674	29773 - RUA BAURU, 711
29762 - RUA BAURU, 767	29791 - RUA BAURU, 942
29844 - RUA BAURU, 962FUNDOS	588967 - RUA BIRIGUI, 10
29506 - RUA BIRIGUI, 50	29477 - RUA BIRIGUI, 100
29478 - RUA BIRIGUI, 103	9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183
587792 - RUA BIRIGUI, 199	29834 - RUA BIRIGUI, 422
588838 - RUA BIRIGUI, 471DERIV	29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS
29489 - RUA BIRIGUI, 482	29494 - RUA BIRIGUI, 531
29524 - RUA BIRIGUI, 626	30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS
29522 - RUA BIRIGUI, 734	29706 - RUA BIRIGUI, 743
591138 - RUA CAPANEMA, 95	29414 - RUA BIRIGUI, 947
29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE	29511 - RUA BIRIGUI, 959
38231 - RUA BANDEIRANTES, 39	38206 - RUA BANDEIRANTES, 201
38264 - RUA BANDEIRANTES, 240	591086 - RUA CAPANEMA, 75



38171 - RUA CAPANEMA, 110	9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9055753 - RUA PITANGUEIRAS, 95COMERCIO	9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
34976 - RUA ANTONIO GIROL, 153	29688 - RUA ANTONIO GIROL, 159FUNDOS
9046569 - RUA ANTONIO GIROL, 193COMERCIO	9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217
29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229	29579 - RUA ANTONIO GIROL, 291
29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389	29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413
29538 - RUA ANTONIO GIROL, 486	29567 - RUA ANTONIO GIROL, 516
29836 - RUA ANTONIO GIROL, 664	29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759	9051974 - RUA ANTONIO GIROL, 764
589358 - RUA ANTONIO GIROL, 793CASA 1	29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO
9050539 - RUA ANTONIO GIROL, 929DERIV.2/COMERCIO	34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958
34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966	9043232 - RUA ANTONIO GIROL, 983COMERCIAL
34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =	29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009
32855 - RUA PENAPOLIS, 165	32818 - RUA PENAPOLIS, 190
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	9043661 - RUA PENAPOLIS, 451
32830 - RUA PENAPOLIS, 510	32833 - RUA PENAPOLIS, 631
32846 - RUA PENAPOLIS, 648	32848 - RUA PENAPOLIS, 714
590670 - RUA PENAPOLIS, 946	65570 - RUA PENAPOLIS, 1087
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115	588362 - RUA PENAPOLIS, 1120
33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA	33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA
36505 - RUA PITANGUEIRAS, 215	39585 - RUA PITANGUEIRAS, 400
66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405	32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584
32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820	32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860
49350 - RUA PITANGUEIRAS, 925	590650 - RUA PITANGUEIRAS, 935PARTE B
36658 - RUA ARAUCARIA, 221	36630 - RUA ARAUCARIA, 231
36521 - RUA ARAUCARIA, 264	36775 - RUA ARAUCARIA, 311
39542 - RUA ARAUCARIA, 324	49318 - RUA ARAUCARIA, 531
36820 - RUA ARAUCARIA, 552	39553 - RUA ARAUCARIA, 631
36591 - RUA ARAUCARIA, 715	36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36621 - RUA ARAUCARIA, 840	9044378 - RUA CIANORTE, 200
36546 - RUA CIANORTE, 330	36659 - RUA CIANORTE, 400
36593 - RUA CIANORTE, 421	36757 - RUA CIANORTE, 490
36608 - RUA CIANORTE, 590	589688 - RUA PAULISTA, 369FUNDOS 2
36565 - RUA PAULISTA, 439	36759 - RUA PAULISTA, 450
39654 - RUA PAULISTA, 490	36833 - RUA PAULISTA, 509
49157 - RUA PAULISTA, 510	36767 - RUA PAULISTA, 530
65581 - RUA PAULISTA, 570	36530 - RUA PAULISTA, 599
36817 - RUA PAULISTA, 619	589292 - RUA PAULISTA, 660
36800 - RUA PAULISTA, 719	9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE
36788 - RUA PAULISTA, 781	36507 - RUA PAULISTA, 870
39492 - RUA PAULISTA, 940	36664 - RUA PAULISTA, 951
36541 - RUA PAULISTA, 981	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9041225 - RUA ESTANCIA, 341	36818 - RUA ESTANCIA, 345
36914 - RUA ESTANCIA, 410	36667 - RUA ESTANCIA, 495
39702 - RUA ESTANCIA, 550	36779 - RUA ESTANCIA, 569
36569 - RUA ESTANCIA, 570	36527 - RUA ESTANCIA, 610
36719 - RUA ESTANCIA, 629	36515 - RUA ESTANCIA, 630
36642 - RUA ESTANCIA, 680	940438 - RUA ESTANCIA, 900LOTE 15B
36661 - RUA ESTANCIA, 975	9044716 - RUA ESTANCIA, 1000
36513 - RUA ESTANCIA, 1010	36666 - RUA ESTANCIA, 1040
36660 - RUA ESTANCIA, 1100	9041992 - RUA PIRATINI, 43
39584 - RUA PIRATINI, 180	590186 - RUA PIRATINI, 275
39477 - RUA PIRATINI, 291	9047626 - RUA PIRATINI, 301PISCINA
36647 - RUA PIRATINI, 410	36774 - RUA PIRATINI, 421



39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32	9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70
39545 - RUA HUMBERTO GOZZO, 87	39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	49209 - RUA HUMBERTO GOZZO, 190
39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330	39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	49097 - RUA HUMBERTO GOZZO, 360
66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425	39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455
39601 - RUA HUMBERTO GOZZO, 470	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	39727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 690
65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725	587873 - RUA ARMANDO GULIM, 100
66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215	39690 - RUA ARMANDO GULIM, 225
39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471	65562 - RUA ARMANDO GULIM, 480
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
590087 - RUA ARMANDO GULIM, 551	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
66119 - RUA ARMANDO GULIM, 631	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
65690 - RUA ARMANDO GULIM, 730	587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739
65653 - RUA ARMANDO GULIM, 770	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	39523 - RUA OLAVIO SERPA, 60
49042 - RUA OLAVIO SERPA, 70	39671 - RUA OLAVIO SERPA, 141
39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220	66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270
65648 - RUA OLAVIO SERPA, 296	39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310
39606 - RUA OLAVIO SERPA, 315	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
9043231 - RUA OLAVIO SERPA, 355	65632 - RUA OLAVIO SERPA, 446
39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560	39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685
65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860	39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875
65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885	47937 - RUA TERRA NOVA, 28
69872 - RUA TERRA NOVA, 45	590410 - RUA TERRA NOVA, 65
49725 - RUA TERRA NOVA, 155	65741 - RUA TERRA NOVA, 217
591253 - RUA TERRA NOVA, 252	50591 - RUA TERRA NOVA, 260
49273 - RUA TERRA NOVA, 310	66021 - RUA TERRA NOVA, 499
39715 - RUA TERRA NOVA, 540	49142 - RUA TERRA NOVA, 541
65998 - RUA TERRA NOVA, 546	9058223 - RUA CAMPO GRANDE, 380
39531 - RUA LEVI TURIN, 51	1252608 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 30
1252600 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 39	1252626 - RUA MANACA DA SERRA, 32
1252620 - RUA MANACA DA SERRA, 49	1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69
1252625 - RUA DOS IPES, 155(ANT.Manaca n.83)	1252686 - RUA DOS IPES, 44
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252679 - RUA DOS IPES, 114
1252663 - RUA DOS IPES, 248	1252638 - RUA ACACIA IMPERIAL, 24
1252633 - RUA ACACIA IMPERIAL, 43	1252634 - RUA ACACIA IMPERIAL, 53
49323 - RUA SERRA AZUL, 39	1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52
39731 - RUA SERRA AZUL, 95	49150 - RUA SERRA AZUL, 179
66138 - RUA SERRA AZUL, 194	49335 - RUA SERRA AZUL, 220
590444 - RUA SERRA AZUL, 233	587468 - RUA SERRA AZUL, 240
66056 - RUA SERRA AZUL, 345	9045520 - RUA SERRA AZUL, 353
49092 - RUA SERRA AZUL, 383	49329 - RUA SERRA AZUL, 403
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS	9049697 - RUA SERRA AZUL, 447
589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51	589887 - RUA CAMPO GRANDE, 61
588931 - RUA CAMPO GRANDE, 82	590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143
49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170	66008 - RUA CAMPO GRANDE, 193
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277
587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400	49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420
590278 - RUA BELA FLOR, 46	65655 - RUA BELA FLOR, 75
49354 - RUA BELA FLOR, 115	9044702 - RUA BELA FLOR, 192PARTE B
590096 - RUA BELA FLOR, 235	49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301



587418 - RUA BELA FLOR, 330
49355 - RUA BELA FLOR, 425ANT 439
49341 - RUA BELA FLOR, 460
590465 - RUA OURO BRANCO, 120
66066 - RUA OURO BRANCO, 205
588017 - RUA OURO BRANCO, 369
49274 - RUA TERRA NOVA, 561
39730 - RUA TERRA NOVA, 620
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740
9049807 - RUA TERRA NOVA, 811
49377 - RUA TERRA NOVA, 917

49267 - RUA BELA FLOR, 398
49242 - RUA BELA FLOR, 428
65734 - RUA BELA FLOR, 467
49238 - RUA OURO BRANCO, 149
49106 - RUA OURO BRANCO, 320
65720 - RUA OURO BRANCO, 690
49188 - RUA TERRA NOVA, 591
49369 - RUA TERRA NOVA, 640
49187 - RUA TERRA NOVA, 800
65711 - RUA TERRA NOVA, 820
588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 44/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX, COM VÁLVULA REGULADORA (INSTALADA) PARA CAMINHÃO DESOBSTRUÍDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Bomba Alternativa Tríplex, com Válvula Reguladora (instalada) para Caminhão Desobstruidor, conforme detalhamento abaixo e especificações na planilha anexa.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação faz-se necessário devido ao fato desta autarquia possuir dois caminhões desobstruidor de esgoto, operando no momento com apenas um caminhão, tal fato coloca em risco a realização dos serviços de desobstrução de esgoto da cidade, pois a quebra do caminhão operante resultaria na paralisação dos serviços causando graves problemas no sistema de esgotamento sanitário.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CARACTERÍSTICAS.

A Bomba Alternativa Tríplex, construída com carcaça em ferro fundido nodular composta de virabrequim apoiado sobre rolamentos laterais e bielas com bronzinas anti-fricção lubrificadas por salpicos, equipada com válvula reguladora de pressão, para operar nas seguintes condições.

Dados Técnicos:

Vazão / Min.	140 litros / minuto
Pressão Máxima / Min.	135 kgf/cm ²
Potência / Min.	38 HP
Rotação / Min.	800 RPM
Peso / Min.	70 Kg

Que será instalada em Caminhão Desobstruidor de marca Volkswagen modelo 26.280 6x4 ano 2012/13 na qual deverá ser compatível com o equipamento, conforme modelo descrito.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do equipamento instalado será de 30 dias contados a partir da data em que o caminhão estiver na empresa, e o prazo do contrato de 12 meses.

LOCAL DE ENTREGA

A Bomba deverá ser entregue instalada em funcionamento. A instalação será feita em caminhão fornecido pela SAEC, no local da fábrica.

GARANTIA

A garantia da Bomba será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal.

TREINAMENTO

Após a entrega do caminhão, a SAEC providenciará a retirada do caminhão na fábrica, sendo que a empresa terá 3 (três) dias úteis para executar curso de capacitação dos funcionários da SAEC na utilização da bomba.

ANEXOS

Anexo 1: Planilha Orçamentária



					
	Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva	OBJETO: Aquisição de uma BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX para instalação em caminhão desobstruidor.			
				DATA: 18/07/2022	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
		Unid.	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX	Unid.	1,00		
	SUBTOTAL				